



GOVERNO MUNICIPAL  
**SANTO ANTÔNIO DO LESTE**  
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!  
Gestão 2021/2024

P.M.S.A.L  
FLS N°  
RUB


*22*

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2023

**DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**PARA: COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Considerando a necessidade de Abertura de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para locação de palco incluindo iluminação, camarim e arquibancada em metal para realização do 2º NIVERSAL, que será realizado no Município de Santo Antônio do Leste/MT, nos dias 28 e 29 de janeiro de 2023, solicitamos a Vossa Senhoria, através do Departamento de Contabilidade, informação através de Certidão se existe rubrica orçamentária e por qual (is) dotação (ões) orçamentária(s) que ocorrerá(ao) a(s) possíveis despesa(s) correspondente (s) à referida solicitação.

Santo Antônio do Leste - MT, 06 de janeiro de 2023.

  
**NILSON BARBOSA DA SILVA**

Secretário de Educação e Cultura

Portaria 076/2022 de 02 de fevereiro de 2022

SANTO ANTONIO DO LESTE 1900



GOVERNO MUNICIPAL  
**SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!  
Gestão 2021/2024

P.M.S.A.L  
FLS Nº 03  
RUB                     

**PORTARIA Nº. 076/2022.**  
**DE: 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,**  
Prefeito Municipal de Santo Antônio do  
Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de  
suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º - DESIGNAR o Sr. NILSON BARBOSA DA SILVA,** para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

**Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.**

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EM: 02 DE FEVEREIRO DE 2022**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUIS CARLOS REZENDE**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

**CLÁUSULA 9ª** - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 879/2022, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

**CLÁUSULA 10ª** - O presente contrato terá a duração de 05 (cinco) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA 11ª** - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

**CLÁUSULA 12ª** - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

**CLÁUSULA 13ª** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.001.12.122.5007.20035.3.1.90.11.00.1.500.1001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

**CLÁUSULA 14ª** - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimir eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 01 dia do mês de Fevereiro de 2022.

**MARCOS AURELIO LUCENA**

SERVIDOR (A)

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 077/2022. DE: 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA LICENÇA PRÊMIO EM GOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - Conceder Licença Prêmio em gozo à servidora pública efetiva **CLAUDILENE OLIVEIRA SANTOS** para os meses de **FEVEREIRO, MARÇO** e **ABRIL** de 2022, conforme garante Lei nº 387/2012, artigo 46º, Parágrafo 1º.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRÁ-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUIS CARLOS REZENDE**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 076/2022. DE: 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - DESIGNA o Srº **NILSON BARBOSA DA SILVA**, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA** desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRÁ-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 02 DE FEVEREIRO DE 2022**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO  
CONTRATO Nº. 003/2022**

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Avenida Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72 e **FABIANA LANGNER**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1249021-0 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **876.562.561-72** e residente a AVENIDA SANTO ANTONIO, nº 34, Bairro: CENTRO, na cidade de Primavera do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipi-



GOVERNO MUNICIPAL  
**SANTO ANTÔNIO DO LESTE**  
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!  
Gestão 2021/2024

P.M.S.A.L  
FLS N°  
RUB

05

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2023

DA: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

A: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

PREZADO SR. PREFEITO

Objetivando atender à solicitação desta Secretaria, onde nos solicita disponibilidade financeira para a contratação de empresa para locação de palco incluindo iluminação, camarim e arquibancada em metal para realização do 2º NIVERSAL, que será realizado no Município de Santo Antônio do Leste/MT, nos dias 28 e 29 de janeiro de 2023, conforme solicitação e termo de referência em anexo, informo que existe rubrica orçamentaria e encaminho a esta Secretaria para que efetue os trâmites necessários.

Santo Antônio do Leste - MT, 06 de janeiro de 2023.

  
**WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS  
PORTARIA N°. 360/2022 DE 21/09/2022

SANTO ANTONIO DO LESTE 1996



GOVERNO MUNICIPAL  
**SANTO ANTÔNIO DO LESTE**  
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!  
Gestão 2021/2024

P.M.S.A.L  
FLS Nº

06

**PORTARIA Nº. 360/2022.**  
**DE: 21 DE SETEMBRO DE 2022.**

NOMEIA, O SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PARA RESPONDER PELO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - NOMEAR o servidor público efetivo Srº **WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA**, para responder pelo Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS desta Prefeitura Municipal.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EM: 21 SETEMBRO DE 2022.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUIS CARLOS REZENDE**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

§1º. O acolhimento familiar da criança e do adolescente poderá contemplar a concessão de subsídio financeiro destinado à família acolhedora, conforme avaliação técnica, sem caráter remuneratório, com seu uso centrado em suprir os gastos decorrentes da manutenção da criança ou adolescente acolhidos.

§2º. O CMDCA reservará percentual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o programa de acolhimento familiar, na forma do art. 260, §2º, da Lei 8.069/90.

Art. 10. O Serviço de acolhimento na modalidade, Família Acolhedora para ser inscrito no CMDCA, deverá apresentar metodologia do programa que contemple:

I - forma de cadastramento de candidatas a ser família acolhedora; II - critérios de seleção dos candidatos; III - capacitação dos candidatos; IV - acompanhamento.

Art. 11. O programa deve seguir os parâmetros de funcionamento do serviço de família acolhedora dispostos na Resolução Conjunta 01/09 do CNAS/Conanda - Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Leverger - MT, 15 de Setembro de 2022.

Leomar Augusto da Silva Miranda

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA N°. 360/2022

PORTARIA N°. 360/2022.

DE: 21 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA, O SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PARA RESPONDER PELO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEAR o servidor público efetivo Srº **WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA**, para responder pelo Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 21 SETEMBRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 015/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

N° 015/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES- Prefeito Municipal, **CONVOCA** o (a) candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, realizado em 19/04/2021, tendo o resultado sido homologado em 31/05/2021, para comparecerem nesta **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 04 (quatro) dias úteis** nos horários de expediente (07:00h 11:00h e 13:00h às 17:00h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo simplificado, o (s) candidato (s) convocado (s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT convocar o (s) o (s) próximo (s) candidato (s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, aos 20 dias do mês de setembro de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES *Prefeito Municipal*  
ANEXO I

N° PROCURADOR JURÍDICO  
01 TIAGO ALVES DA SILVA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 015/2022.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:
  - a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;
  - b) Comprovante de Residência;
  - c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
  - e) CPF dos filhos caso houver;
  - f) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política - certidão original emitida pela justiça eleitoral;
  - g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
  - h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
  - i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
  - j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;
  - k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;



**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
UNIDADE	01	GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Aquisição de Equip. e móveis para a Secretaria de Educação	12.122.5007.1020.0000						170.000,00
4	4	DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS				170.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	170.000,00	170.000,00		
Aquisição de Veículos	12.122.5007.1178.0000						20.000,00
4	4	DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS				20.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.000,00	20.000,00		
Folha Pagto e anc. de Sec. Mun. de Educação e Cultura	12.122.5007.2035.0000						560.000,00
3	3	DESPESAS CORREN PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				560.000,00	
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	39.000,00	39.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	384.500,00	384.500,00		
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	86.500,00	86.500,00		
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	49.500,00	49.500,00		
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				500,00	
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILI			3.3.90.08.00	500,00	500,00		
Manutenção das Atividades de Sec. Mun. de Educação e Cultura	12.122.5007.2036.0000						708.280,00
3	3	DESPESAS CORREN OUTRAS DESPESAS CORRENTES				708.280,00	
DIARIAS - CIVIL					708.280,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.14.00	17.500,00	17.500,00		
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			3.3.90.30.00	175.000,00	175.000,00		
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.32.00	5.000,00	5.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.33.00	1.000,00	1.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.36.00	2.000,00	2.000,00		
			3.3.90.39.00	505.780,00	505.780,00		
Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Educação	12.122.5007.2217.0000						5.259,00
3	3	DESPESAS CORREN OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.259,00	
MATERIAL DE CONSUMO					5.259,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.30.00	2.000,00	2.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.36.00	1.000,00	1.000,00		
			3.3.90.39.00	2.259,00	2.259,00		
Manutenção do Programa PNAE/FNDE	12.306.5007.2041.0000						134.000,00
3	3	DESPESAS CORREN OUTRAS DESPESAS CORRENTES				134.000,00	
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			3.3.90.32.00	134.000,00	134.000,00		
Aquisição de Genéris Alimeditícios	12.306.5007.2113.0000						75.000,00
3	3	DESPESAS CORREN OUTRAS DESPESAS CORRENTES				75.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	75.000,00	75.000,00		




PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
AO: EXMO. SR. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES – PREFEITO MUNICIPAL

EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO

Solicito autorização de Vossa Excelência, para que o Departamento Responsável promova o procedimento administrativo de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para locação de palco incluindo iluminação, camarim e arquibancada em metal para realização do 2º NIVERSAL, que será realizado no Município de Santo Antônio do Leste/MT, nos dias 28 e 29 de janeiro de 2023, conforme termo de referência em anexo.

Santo Antônio, do Leste - MT, 06 de janeiro de 2023.

  
**NILSON BARBOSA DA SILVA**  
Secretário de Educação e Cultura  
Portaria 076/2022 de 02 de fevereiro de 2022



*B*

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa para locação de palco incluindo iluminação, camarim e arquibancada em metal para realização do 2º NIVERSAL, que será realizado no Município de Santo Antônio do Leste/MT, nos dias 28 e 29 de janeiro de 2023.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação desse serviços se faz necessária tendo em vista a realização do 2º Torneio de futebol Society NIVERSAL que acontecerá nos dias 28 e 29 de janeiro de 2023 em comemoração ao Aniversário do Município de Santo Antonio do Leste que completa 25 anos de emancipação.

2.2. A locação de palco e iluminação se faz necessário devido aos shows a serem realizados nesta data, que consta no cronograma festivo do evento, propiciando melhor visualização e entretenimento com os presentes.

2.3. A locação de arquibancada visa oferecer melhor comodidade aos Municipais na apreciação do evento, tendo em vista que em eventos anteriores foram verificados aumento expressivo de público, principalmente as crianças e pessoas de idade.

2.4 justifica-se por ser de interesse público, ou seja, o objeto deste projeto visa fomentar a prática desportiva promovendo a inclusão social através do esporte no Município, sendo um tema relevante aos interesses da Secretaria pois atende aos anseios da Comunidade Santoantoniense.

2.5. A contratação desses serviços será utilizado exclusivamente para realização do evento que ocorrerá nos 02 (dois) dias citados anteriormente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	00072664	LOCAÇÃO DE PALCO PARA SHOW, MEDINDO 10X8 METROS, COM SUPORTE PARA ILUMINAÇÃO, COM COBERTURA SUPERIOR, ACOMPANHADO DE PAINEL DE LED, INCLUINDO ILUMINAÇÃO SUFICIENTE PARA ATENDER A ESTRUTURA DO PALCO. INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM	UNID 1	1	R\$	R\$
2	388833-9	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA METALICA, PODENDO O ASSENTO SER EM METAL OU MADEIRA, CONTENDO 04 DEGRAUS, MEDINDO 50 METROS LINEAR. INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM	UNID 1	1	R\$	R\$



11

3	LOCAÇÃO DE CAMARIM COM COBERTURA, MEDINDO 5X5 METROS, COM FECHAMENTO DOS QUATRO LADOS, PISO E VENTILAÇÃO ADEQUADA.				
---	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

3.1. A licitante deverá se atentar as especificações aqui rezadas, ofertando os serviços que supram às exigências deste termo de referência, pois apenas serão aceitos os objetos que atenderem a todos os requisitos técnicos, descritos na tabela e complementados e reforçados nos itens anteriores.

#### 4. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A aceitabilidade dos serviços estará condicionada à perfeita apresentação dos mesmos.

4.2. Qualquer divergência nas condições de apresentação dos serviços no momento da realização que venha a trazer danos, ou prejuízos na utilização do mesmo, o servidor responsável pelo acompanhamento terá autonomia para tomar providências cabíveis, em partes ou em sua totalidade, caso necessário.

4.3. Os serviços somente serão aceitos se cumprirem os critérios estabelecidos no termo de referência.

4.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 5. VIGÊNCIA

5.1. O período de vigência do contrato será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial.

#### 6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO VALOR ESTIMADO

6.1. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Uma vez notificada de que a PREFEITURA efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em **02 (dois) dias úteis** seguintes à notificação, para retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item 25 deste Edital. Recebida a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;
- Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;
- Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados



- no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;
- f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;
  - g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - h) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;
  - i) A(s) CONTRATADA(S) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;
  - j) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
  - k) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
  - l) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
  - m) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;
  - n) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;
  - o) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
  - p) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;
  - q) **Arçar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.**
  - r) **Emitir as ARTs necessárias para liberação das estruturas.**

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;



13

- d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

## 09. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

09.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Órgão	02	
Und. Orçamentária	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.2036	Manutenção das Atividades da Secretaria
Fonte de Recurso	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica


## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dos serviços será efetuado em duas etapas sendo 50% (cinquenta por cento) após assinatura do contrato e os outros 50% (cinquenta por cento) após a conclusão do evento, acompanhado da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor;

## 11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização das especificações dos materiais e da execução dos serviços será exercida por servidor, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ou por cada Secretaria Municipal responsável, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

Santo Antônio do Leste, 06 de janeiro de 2023.

  
**NILSON BARBOSA DA SILVA**  
Secretario de Educação e Cultura  
Portaria 076/2022 de 02 de fevereiro de 2022



## JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

### 1.0 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

#### Art. 75 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

**Decreto nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022** que trata da atualização dos valores estabelecidos da Lei 14.133 de 2021.

Atualiza o valor do inciso II do caput do art. 75 para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

### 2.0 – DO OBJETO

2.1. contratação de empresa para locação de palco incluindo iluminação, camarim e arquibancada em metal para realização do 2º NIVERSAL, que será realizado no Município de Santo Antônio do Leste/MT, nos dias 28 e 29 de janeiro de 2023.

### 3.0 – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação desse serviços se faz necessária tendo em vista a realização do 2º Torneio de futebol Society NIVERSAL que acontecerá nos dias 28 e 29 de janeiro de 2023 em comemoração ao Aniversário do Município de Santo Antonio do Leste que completa 25 anos de emancipação.

3.2. A locação de palco e iluminação se faz necessário devido aos shows a serem realizados nesta data, que consta no cronograma festivo do evento, propiciando melhor visualização e entretenimento com os presentes.

3.3. A locação de arquibancada visa oferecer melhor comodidade aos Municipales na apreciação do evento, tendo em vista que em eventos anteriores foram verificados aumento expressivo de público, principalmente as crianças e pessoas de idade.

3.4 justifica-se por ser de interesse público, ou seja, o objeto deste projeto visa fomentar a prática desportiva promovendo a inclusão social através do esporte no Município, sendo um tema relevante aos interesses da Secretaria pois atende aos anseios da Comunidade Santoantoniense.



GOVERNO MUNICIPAL  
**SANTO ANTÔNIO DO LESTE**  
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!  
Gestão 2021/2024

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

15

3.5. A contratação desses serviços será utilizado exclusivamente para realização do evento que ocorrerá nos 02 (dois) dias citados anteriormente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

Santo Antônio do Leste – MT, 06 de janeiro de 2023.

**NILSON BARBOSA DA SILVA**

Secretário de Educação e Cultura

Portaria 076/2022 de 02 de fevereiro de 2022